



CONISUD REVELA SUDOESTE

1. Definições

O evento, na sua 1ª edição em **23 de março de 2024 das 09h00 às 18h00**, pretende reunir na cidade de Embu das Artes uma amostragem significativa da cultura peculiar da região Sudoeste da Grande São Paulo.

A proposta tem como base a interlocução do CONISUD e municípios da região, ressaltar a importância da atuação conjunta e do intercâmbio para o fortalecimento da imagem regional e do desenvolvimento sustentável, preservação do bioma Mata Atlântica.

2. Participações

A participação do evento estará condicionada a mediação das entidades públicas participantes ou privadas parceiras do CONISUD para realização do evento. Os municípios ou entidades parceiras que indicarem os participantes serão responsáveis pelo traslado ida e volta, pelo apoio na montagem, desmontagem e da manutenção do participante no evento, caso haja confirmação do aceite, publicada oficialmente pelo CONISUD.

De acordo com os pressupostos do projeto serão contempladas as seguintes categorias e condições:

- **Arte** (artes visuais e literatura), Artesanato produções que sejam relevantes em termos de originalidade, tradição e/ou características do local que representam. Ou que estejam ligados, aos temas de meio ambiente/natureza- bioma Mata Atlântica; proteção ambiental ou que, sejam feitos a partir de materiais aproveitados da natureza ou reciclados.

- **Manifestações Culturais Tradicionais** apresentações de grupos e/ou de músicos vinculados à cultura popular dentro da tradição familiar ou social de geração em geração. Ou, por se caracterizarem como conhecedores que pelo seu engajamento, estudos e aprendizados utilizam estes repertórios para divulgação e preservação da cultura tradicional.

- **Gastronomia** produtores característicos do local que representam, ou **culinaristas regionais** podendo apresentar produtos a serem vendidos embalados ou a granel, ou produzidos no local, desde que sejam respeitadas as normas de saúde pública.

- **Produtores rurais**: orgânicos, legumes, verduras, plantas e flores que sejam característicos do local que representam.

REGULAMENTO

A finalidade do regulamento é receber inscrições dos participantes para o evento “CONISUD REVELA SUDOESTE” pelos municípios ou entidades parceiras direcionados às cidades Cotia, Embu das Artes, Embu Guaçu, Itapecerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

1 - A inscrição deve ser realizada através das Secretarias de Turismo ou Cultura da sua cidade, de 24/11/23 à 14/12/2023, em horário comercial, em formulário criado para a inscrição, que estará disponível nas Prefeituras, junto às Secretarias citadas acima.

2 - Não há limite de inscrições por município ou categoria; a seleção será feita considerando a relação participantes, ocupação do “espaço” ou limite de “tempo de programação disponível” e/ou pelo perfil descrito no formulário de inscrição e sua relação com os parâmetros do projeto. Isto é, relevância da indicação, considerando seu potencial de representação do seu segmento e/ou cidade de origem. Sendo que, todas as cidades participantes estarão representadas, com o que de melhor se adequar ao projeto.

3 - Ao submeter a inscrição, tanto o inscrito como quem fez e/ou entidade que faz indicação, declara estar de acordo com os termos e condições deste regulamento e do projeto. Assim sendo, não pode alegar desconhecimento, e se esquivar das responsabilidades de execução e viabilização da proposta por ele encaminhada.

4 - Depois de serem selecionados, será necessária a assinatura do termo de adesão do participante ou representante legal no caso de grupos, do responsável da prefeitura ou da entidade parceira. Bem como, documentos pessoais e, comprobatórios das atividades descritas. A serem entregues, junto com as embalagens Longa Vida - ELV (tipo Tetra Pak), que serão a contrapartida para participação no evento.

5 - Categorias que precisam ser inscritas: artesanato, culinária e manifestações culturais tradicionais, artistas visuais com até três obras, escritores e poetas, grupos de dança, grupos de performance (em torno de 3 minutos) e grupos musicais.

6 - A lista, dos inscritos aprovados para participarem do evento será divulgada por ordem alfabética dos municípios e por categoria, pelo site do CONISUD (www.conisud.sp.gov.br), na segunda quinzena do mês de janeiro de 2024. Cada inscrito aprovado terá que contribuir para o projeto com 20 embalagens



Longa Vida - ELV (tipo Tetra Pak), que deverão ser entregues abertas e limpas, como contrapartida da sua participação. Já os grupos terão como contrapartida 50 embalagens Longa Vida - ELV (tipo Tetra Pak), que deverão ser entregues abertas e limpas, pela participação. As embalagens têm que serem entregues na sede do CONISUD, pelas prefeituras ou entidades parceiras até dia 08/02/2024

7 - O CONISUD poderá registrar e difundir gravações e/ou imagens dos participantes citando os devidos créditos. Assim sendo, quando o participante e representante da prefeitura assinam a ficha de inscrição fica claro que concordam e autorizam a cessão de imagens captadas para uso de divulgação, difusão e registro do evento.

8 - As atividades inscritas no evento CONISUD REVELA SUDOESTE em hipótese nenhuma poderão conter manifestações que sejam preconceituosas, racistas, ofensivas a quem quer que seja ou que façam apologia à: violência, intolerância e atividades ilícitas. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO aos participantes do evento, incluindo artistas e empresas, manifestações políticas, de cunho eleitoral com apoio explícito ou não, e críticas a partidos políticos ou candidatos.

9 - No caso da participação de menores de 18 anos, deverão ser apresentadas as autorizações dos pais ou responsáveis legais, conforme legislação vigente. Não se aplica, se o participante estiver acompanhado pelos mesmos.

10 - A comissão de seleção é soberana, casos omissos serão analisados pela comissão executiva do projeto.

11 - Os municípios e entidades participantes do REVELA SUDOESTE seguirão as diretrizes de comunicação do CONISUD quando houver divulgação complementar.

12 - O CONISUD poderá convidar pessoas, entidades e ou estabelecimentos para participarem do evento independente das inscrições desde que haja ligação com as propostas do projeto e seja acordado oficialmente.

13 - A programação do evento será realizada pelo CONISUD, no caso das manifestações culturais será acertada a participação local e horário, não podendo ser modificado posteriormente.

14 - Os locais de exposição, estandes serão indicados aos participantes do REVELA SUDOESTE pelo CONISUD. Não havendo possibilidade de alteração do local. Seguindo cronograma de montagem e desmontagem do evento.

15 - Os expositores de artesanato, de culinária, produtos orgânicos, legumes, verduras, plantas e flores, poderão comercializar seus produtos no evento, dentro da prática de preços justos economicamente. Não serão permitidos preços e aumentos abusivos.



16 - As apresentações e manifestações artístico culturais serão abertas ao público, que para acessar ao local do evento, deve contribuir com qualquer tipo de embalagem reciclável. Vale salientar, que as atrações não serão remuneradas.

17 - Serão respeitados os comerciantes que estão instalados dentro e fora do parque, respeitando os seus espaços e atividades.

18 - Dúvidas, informações sobre o REVELA SUDOESTE deverão ser enviadas ao CONISUD, endereço: revelasudoeste@conisud.gmail.com

19 - O CONISUD tem autonomia para prorrogar prazos, datas, ações e programações previstas caso necessário.